COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer ao Projeto de Lei nº 121/2019

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 121/2019, de 8 de abril de 2019 – Mensagem nº 35/2019 (Regime de urgência) – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 97.740,34 (noventa e sete mil setecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).**

O presente Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para criação de nova Fonte de recurso e abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 97.740,34 (noventa e sete mil setecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos). O referido crédito diz respeito ao Superávit financeiro de exercício anterior em fonte vinculada, sendo:

- R$ 83.603,07 (oitenta e três mil seiscentos e três reais e sete centavos), referente ao repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Consórcio Intermunicipal de Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - SAMU, a ser utilizado na manutenção dos serviços prestados no socorro à população em casos de urgência e emergência;
- R$ 14.137,27 (quatorze mil cento e trinta e sete reais e vinte e sete centavos), referente ao recurso de incentivo à Organização de Assistência Farmacêutica - IOAF, repassado no ano de 2016, mais o saldo remanescente de 2015 e os rendimentos financeiros dos mesmos. Este Recurso é repassado pelo Estado para os Municípios e tem a finalidade de estruturar a Assistência Farmacêutica Municipal, sendo previsto nas resoluções SESA nº 620/2015, Resolução SESA nº 003/2016, Resolução SESA nº 496/2016 e Resolução SESA nº 166/2017 e nas deliberações da CIB nº 210/2015 e Deliberação CIB nº 175/2016.

Esses valores serão destinados para a Estruturação da Farmácia Municipal e será utilizado para o custeio em despesa de materiais de consumo (uniformes para os servidores, caixa para transporte de medicamentos, termómetro a laser para aferição de temperatura ambiente, bins, carrinhos de transporte - tipo supermercado).

De acordo com o Parecer Contábil desta Casa de Leis, o Projeto encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, após análise desta Comissão de Finanças e Orçamento, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação do presente ao Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.

Pato Branco, 16 de abril de 2019.

Claudemir Zanco – PDT
(Membro/Relator)

Rodrigo correia
Rodrigo José Correia
(Membro)

José Gilson Feitosa-PT
(Presidente)